

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001-02

Mais Trabalho, Novas Conquistas

Projeto de Lei nº 003 /2024

Em Santa Helena – PB, 23 de janeiro de 2024.

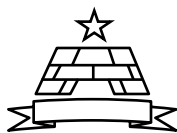
**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA
PARAÍBA, ALTERANDO O ANEXO III DA LEI
MUNICIPAL Nº 652/2013, MODIFICADA PELA
LEI MUNICIPAL Nº 840/2023, , CONFORME
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL, REPRESENTANDO
LEGALMENTE O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PB**, no uso de suas
atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,
Constituição Federal e demais Legislações aplicáveis a espécie, **FAZ
SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente
Lei.

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos Profissionais da
Educação do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, conforme
alteração do **Anexo III da Lei Municipal nº 652/2013, modificada pela
Lei Municipal Nº 840/2023**, passando a vigorar a tabela em anexo, que
faz parte integrante desta Lei, tudo em cumprimento a Lei Federal Nº
11.738/2008.

Parágrafo único. Nenhum vencimento inicial de qualquer
profissional do magistério público da educação básica do município de
Santa Helena-PB, constante no Anexo III da Lei Municipal nº 652/2013,
modificada pela **Lei Municipal Nº 840/2023**, será inferior a R\$ **2.903,85**
(dois mil, novecentos e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução do
estabelecido nesta Lei correrão por conta de créditos orçamentários
próprios, suplementadas se necessário, conforme o disposto na Lei Federal
Nº 4.320/64.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001-02

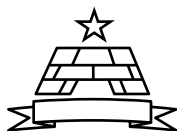
Mais Trabalho, Novas Conquistas

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – PB, em 23 de janeiro de 2024.


João Cleber Ferreira Lima
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001-02

Mais Trabalho, Novas Conquistas

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO

VALORES EM REAIS

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

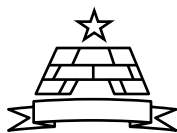
REAJUSTE 5% - 2024

CARGOS		I	II	III	IV	V	VI
Professor da Educação Básica I	A	2.903,85	3.049,05	3.201,50	3.361,57	3.529,65	3.706,14
	B	3.706,14	3.891,44	4.086,02	4.290,32	4.504,83	4.730,08
	C	4.730,08	4.966,58	5.214,91	5.475,65	5.749,44	6.036,91
	D	6.036,91	6.338,76	6.655,69	6.988,48	7.337,90	7.704,80
	E	7.704,80	8.090,04	8.494,54	8.919,27	9.365,23	9.833,49

CARGOS		I	II	III	IV	V	VI
Professor da Educação Básica II	B	3.706,14	3.891,44	4.086,02	4.290,32	4.504,83	4.730,08
	C	4.730,08	4.966,58	5.214,91	5.475,65	5.749,44	6.036,91
	D	6.036,91	6.338,76	6.655,69	6.988,48	7.337,90	7.704,80
	E	7.704,80	8.090,04	8.494,54	8.919,27	9.365,23	9.833,49

CARGOS		I	II	III	IV	V	VI
Supervisor Educacional	B	3.706,14	3.891,44	4.086,02	4.290,32	4.504,83	4.730,08
	C	4.730,08	4.966,58	5.214,91	5.475,65	5.749,44	6.036,91
	D	6.036,91	6.338,76	6.655,69	6.988,48	7.337,90	7.704,80
	E	7.704,80	8.090,04	8.494,54	8.919,27	9.365,23	9.833,49

CARGOS		I	II	III	IV	V	VI
Orientador Escolar	B	3.706,14	3.891,44	4.086,02	4.290,32	4.504,83	4.730,08
	C	4.730,08	4.966,58	5.214,91	5.475,65	5.749,44	6.036,91
	D	6.036,91	6.338,76	6.655,69	6.988,48	7.337,90	7.704,80
	E	7.704,80	8.090,04	8.494,54	8.919,27	9.365,23	9.833,49



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001-02

Mais Trabalho, Novas Conquistas

MENSAGEM n° 003/2024

Em Santa Helena – PB, 23 de janeiro de 2024.

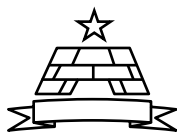
Senhores Vereadores,
Senhor Presidente,

Cumprindo a nossa missão institucional e visando a observância dos princípios legais vigentes, e em especial normatização do Ministério da Educação, por meio da PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, que atualizou, para o ano de 2024, o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público estabelecido pela Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com reajuste de 3,62%, contudo a municipalidade excedeu em mais 1,38% o percentual de reajuste, atingindo assim o percentual total de 5%, encaminhamos para apreciação por parte dos integrantes dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo que tem por finalidade **CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, ALTERANDO O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N° 652/2013, MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL N° 840/2023, , CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com percentual de 5%.

Na certeza de que a presente matéria, que ora encaminhamos a essa Casa Legislativa será bem acolhida e discutida pelos Srs. Vereadores, esperamos a sua aprovação em caráter de urgência, aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


João Cleber Ferreira Lima
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001-02

Mais Trabalho, Novas Conquistas

OFICIO Nº. 004/2024 – GAPRE
2024

Santa Helena – PB. Em 23 de janeiro de

Ao Exmo. Sr.

FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA

Presidente da Câmara Municipal
Santa Helena – PB.

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência que, nos termos a Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa, convoque a Câmara Municipal de Santa Helena-PB para uma **Sessão Extraordinária**, a ser designada ainda para esta semana em andamento, a fim de que seja apreciado pelo plenário dessa respeitável Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 003/2024 – CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, ALTERANDO O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 652/2013, MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 840/2023, , CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sendo o que temos para o momento, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


João Cleber Ferreira Lima
Prefeito Constitucional